

CHAMAMENTO PÚBLICO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS POR COTA DE PATROCÍNIO PARA O ENCONTRO
NORDESTINO DE CULTURA 2017

1. DO OBJETO

1.1 – O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE BEBIDAS PARA CAPTAR RECURSOS FINANCEIROS, ATRAVÉS DE COTAS DE PATROCÍNIO, PARA O EVENTO OFICIAL DENOMINADO “**ENCONTRO NORDESTINO DE CULTURA 2017**”, que acontecerá no Município de Aracaju/SE, entre os dias 15 e 30 de junho/2017, de acordo com as especificações contidas no item 2, conforme solicitação expressa da Secretaria de Estado da Cultura.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 – Entende-se como Patrocínio, neste Edital, a concessão de apoio ao “**ENCONTRO NORDESTINO DE CULTURA 2017**”.

2.1.1 - O patrocínio se dará em troca de EXCLUSIVIDADE na comercialização de bebidas no “**ENCONTRO NORDESTINO DE CULTURA 2017**”, e exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio prevista no item 5 deste CHAMAMENTO PÚBLICO, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

3. DO PROJETO

3.1 - O Projeto a ser patrocinado visa à promoção artística, cultural e turística do evento denominado “**ENCONTRO NORDESTINO DE CULTURA 2017**”, nas modalidades “ARRAIA DO POVO 2017”, “ARRAIÁ ARRANCA UNHA 2017” e “ARRAIÁ DO GONZAGÃO 2017” que é considerado tradição do nosso Estado.

3.2 - O Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Cultura, promove a realização deste evento anualmente, estando incluso no calendário de festividades, notadamente por se tratar de um evento cultural de referência estadual e nacional.

3.3 - O evento será composto de 16 (dezesesseis) dias de festividades, que se alinham na apresentação de shows artísticos variados que ocorrem na Praça de Eventos da Orla de Atalaia, Complexo Cultural Gonzagão e Centro de Criatividade.

3.4 – Em todo o espaço denominado Praça de Eventos da Orla de Atalaia, onde se realizará o “ARRAIÁ DO POVO 2017” e Complexo Cultural Gonzagão, onde ocorrerá “ARRAIÁ DO GONZAGÃO 2017”, serão instaladas barracas, banheiros químicos, estrutura metálicas, além de um Arraial e Cidade Cenográfica, adequados para apreciação das apresentações culturais na Orla de Atalaia e no Complexo Cultural Gonzagão. Ainda serão instalados nos espaços anteriormente citados, pontos para comercialização de alimentos e bebidas. Toda estrutura de saúde e segurança também será prestada pelo Estado de Sergipe, através da presença da Secretaria Estado da Saúde, através das unidades móveis do SAMU, Guarda Municipal, além do apoio da Polícia Militar deste Estado.

3.5 – Em todo o espaço denominado Centro de Criatividade, onde se realizará o “ARRAIÁ ARRANCA UNHA 2017”, possuirá toda estrutura de saúde e segurança também será prestada pelo Estado de Sergipe, através da presença da Secretaria Estado da Saúde, através das unidades móveis do SAMU, Guarda Municipal, além do apoio da Polícia Militar.

3.6 - No que respeita ao público alvo, por se tratar de um evento cultural e festivo, atingem-se todas as faixas etárias, sem distinção de público.

4. DO PATROCÍCIO

4.1 -O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento e/ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

4.2 - Os recursos de patrocínio serão destinados à realização do evento denominado **“ENCONTRO NORDESTINO DE CULTURA 2017”** nos termos apresentados no item 3 deste edital.

4.3 - O projeto do **“ENCONTRO NORDESTINO DE CULTURA 2017”** foi desenvolvido pela Secretária de Estado da Cultura e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização.

4.4 - Os patrocínios devem estar ligados ao ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional do patrocinador.

4.5 - Obtido o interesse de patrocínio a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da COMISSÃO que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do **“ENCONTRO NORDESTINO DE CULTURA 2017”**.

4.6 - Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos pela Secretaria de Estado da Cultura, junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.

5. DA COTA DE PATROCÍNIO

5.1 PATROCÍNIO VALOR MÍNIMO – R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)
CONTRAPARTIDA EXCLUSIVIDADE – Na comercialização de bebidas geladas, tais como: CERVEJA, NEW BEER, REFRIGERANTE, SUCO E ÁGUA MINERAL nos espaços dos 08 Bares do **“ENCONTRO NORDESTINO DE CULTURA – ARRAIA DO POVO 2017”**, e nos 04 Quiosques **“ENCONTRO NORDESTINO DE CULTURA – COMPLEXO CULTURAL GONZAGÃO 2017”**, bem como exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador.

5.2 Exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador no espaço denominado **“ENCONTRO NORDESTINO DE CULTURA – ARRAIÁ ARRANCA UNHA 2017”**,

Propriedades de Merchandising:

- Assinatura da marca no palco disposto no **“ENCONTRO NORDESTINO DE CULTURA 2017”**;
- Assinatura da marca em balões (blimps) dispostos em todo o Arraia – Fornecido pelo patrocinador,*;
- Assinatura da marca em placas distribuídas na área do evento;
- Veiculação da marca nos painéis de led;
- Exclusividade da venda de bebidas GELADAS – TAIS COMO: CERVEJA, NEW BEER, REFRIGERANTE, SUCO E ÁGUA MINERAL nos 08 Bares do **“ENCONTRO NORDESTINO DE CULTURA – ARRAIA DO POVO 2017”** e nos 04 Quiosques do **COMPLEXO CULTURAL GONZAGÃO 2017**.

- Possibilidade de ativação da marca através de ações promocionais**

* Os balões (blimps) serão de responsabilidade do patrocinador, que deverá ser previamente acordado pelo organizador do evento.

**As ações promocionais deverão ser previamente acordadas com a organização do evento.

5.3 – Será declarada PATROCINADORA a empresa que apresentar a melhor oferta.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 – O prazo da vigência do contrato deste CHAMAMENTO PÚBLICO será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do seu instrumento.

7. DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

7.1 - Constitui anexo deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

ANEXO I – Minuta do Contrato

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 – Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

8.1.1 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

8.1.2 - É vedada a participação de pessoas físicas neste CHAMAMENTO PÚBLICO

9. DA REPRESENTAÇÃO

9.1 – As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (item 8.1.1), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos. .

9.2 – As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 8.1 e 8.1.1, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

9.3 – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por servidor público credenciado, a partir do original.

10.2 – A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;

10.3 –A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.3.1 – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado,

dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4 – A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.

10.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

10.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

10.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei no. 8.212, de 24 de julho de 1991.

10.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

11.1 – Não será concedida habilitação a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referidos nos itens 10.3.1 a 10.4.7, ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

11.2 – Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados inabilitados.

11.3 – Os documentos de habilitação e a proposta comercial serão apresentados em envelopes separados, fechados, com o título grafado com os termos seguintes:

ENVELOPE "1" - HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. OBJETO: COTAS DE PATROCÍNIO P/ O EVENTO. **“ENCONTRO NORDESTINO DE CULTURA 2017”** (RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J. E ENDEREÇO)

ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇO. SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º OBJETO: COTAS DE PATROCÍNIO P/ **“ENCONTRO NORDESTINO DE CULTURA 2017”** (RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J. E ENDEREÇO)

11.4 – A entrega dos envelopes para a Habilitação e Proposta de Patrocínio dar-se-á no local, data e hora da abertura constante neste Edital.

12. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

12.1 – Os envelopes referentes à documentação deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representantes da firma licitante à Comissão Permanente de Licitação, em 01(um) envelope distinto, fechado, contendo os dados indicados no item anterior deste Edital, no dia e hora em que se realizar a abertura do Chamamento, ou seja, conforme item 11.3 deste Edital;

12.2 – Será aberto, inicialmente, para verificação, o envelope contendo a documentação para habilitação;

12.2.1 – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricar a mesma documentação, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada.

12.3 – Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer recurso, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

13. DOS PRAZOS

13.1 – Recebimento das Propostas

De 06 a 09 de junho de 2017

Local: Sede da Secretaria de Estado da Cultura, rua Vila Cristina, nº 1051, bairro 13 de Julho, Aracaju/SE

Horário: Das 8h às 16h

Formato: De acordo com o disposto no item 11.3

13.2 – O resultado preliminar será divulgado no dia 12/06/2017, no site da Secretaria de Estado da Cultura.

13.3 – Será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação preliminar, para apresentação de recurso pelos interessados, a ser formalizado por meio do protocolo no endereço do item 12.1.

13.4 – O resultado final será divulgado no dia 14/06/2017, no site da Secretaria de Estado da Cultura.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 – Este edital fará parte integrante do contrato a ser assinado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE SERGIPE e o PATROCINADOR, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Aracaju/SE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual.

14.2 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento dos valores referentes à Cota de Patrocínio deve ser feito por meio de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU DEPÓSITO IDENTIFICADO em conta da Secretaria de Estado da Cultura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir

da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a ser informado oportunamente pela Secretaria de Estado da Cultura.

15.2 - Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta indicada no item 15.1 deste CHAMAMENTO PÚBLICO, será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pela Secretaria de Estado da Cultura.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Fica assegurado à Secretaria de Estado da Cultura, o direito de, no interesse da administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

16.1.1 – Adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

16.1.2 – Revogar o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.2 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao chamamento, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Secretaria de Estado da Cultura - Sergipe

Aracaju/SE, 05 de junho de 2017

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado da Cultura